

LEI Nº 818/98

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS
URBANOS - FUNDURBANO/RS.***

José Cardoso de Vargas, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do ***FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO / RS*** da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 46.821,35 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e um virgula trinta e cinco) UFIR's, correspondente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída a carência de 8 (oito) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 29 DE JULHO DE
1998.-----

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-
SE.-----

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS

Secretário da Administração